



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.340

Dispõe sobre autorização para instalação de um Posto de Revenda de Combustível e outros derivados de Petróleo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder licença de construção para instalação de um Posto de Revenda de Combustível e outros derivados de Petróleo, denominado Posto Shell Baiana, CGC nº 052319734/91, Inscrição Estadual nº 18.1.950.0169015-1, pertencente ao Sr. Leandro & Filhos Ltda., localizada à BR-232, KM-50, lado direito sentido Vitória-Recife, nesta cidade.

Art. 2º - A autorização a que se refere o Artigo anterior decorre de nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.315, de 05.02.91 ao inciso XVIII, do Art. 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 23 de julho de 1991.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-